

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Murici/AL, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: **Abertura de processo administrativo**

Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI-ALAGOAS	
Protocolo	0811
Recebido em:	04/02/2025
Data de Entrega:	04/02/2025
Funcionário(a)	[Assinatura]

Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, nas festividades alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

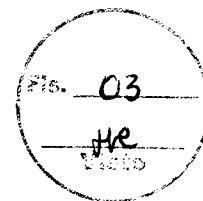
Conforme, Termo de Referência em Anexo.

Atenciosamente,

Osvaldo Alexandre dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0811/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Assunto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo para bem como elaboração de Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

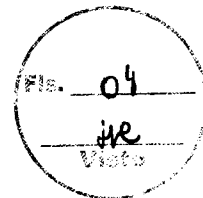
Murici/AL, 24 de fevereiro de 2025.

REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

- Prefeito -



Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br

Expediente Interno
Murici / Alagoas 24 de fevereiro de 2025

Informando a disponibilidade de recursos orçamentários através do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme abaixo para o **Processo nº 0811/2025**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

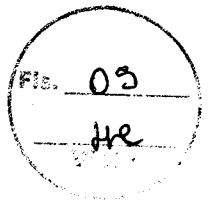
Segue em anexo minuta da declaração para ser firmada pelo ordenador das despesas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000

Em atendimento á Solicitação do Gabinete do Prefeito, emitimos o presente, sobre a disponibilidade do orçamento.


Luiz Valter Carneiros do Carmo
- Chefe da Contabilidade -
CRC.AL 2626



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas ao carnaval.

2.2. As festividades foram pensadas com todo carinho para a população Muriciense, para todos que de uma forma, ou de outra, fazem parte da história e cultura da cidade e que merecem desfrutar de um momento de celebração junto com amigos, vizinhos e familiares.

2.3. O show será realizado em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Muriciense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

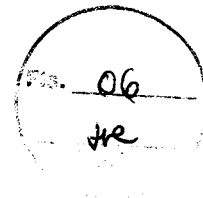
3.1. A banda Toninho Cannibal possui mais de 15 mil seguidores na plataforma do Instagram, mais de trezentos inscritos em seu canal no Youtube, demonstrando assim reconhecimento na região norte e nordeste do Brasil.

3.2. A artista possui vários discos gravados, vem a anos se destacando com seu estilo alegre e contagiante em suas músicas, com mais de cinquenta mil visualizações no Youtube.

3.3. Sendo a apresentação do histórico do músico e os números atingidos, a confirmação de que é uma artista que detém consagração em face da opinião pública e da crítica especializada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



4. DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para realização de Show Artístico no dia 01 de março de 2025, nas festividades alusivas de carnaval.

4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios nos quais o valor de cobrança foi de Nota 247 R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Nota 249 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Nota 251 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) demonstrando assim que os valores serem pagos pelo Município de Murici/AL encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscal emitida pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

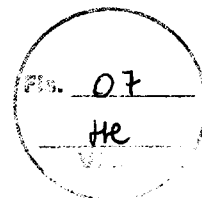
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

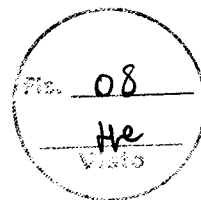
9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Murici – AL 25 de fevereiro de 2025.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical da banda Toninho Cannibal para realização apresentação no dia 01 de março de 2025 no município de Murici/AL	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Valor Total			R\$ 35.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios nos quais o valor de cobrança foi de Nota 247 R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Nota 249 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Nota 251 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) demonstrando assim que os valores serem pagos pelo Município de Murici/AL encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas ao carnaval.

2.2. As festividades foram pensadas com todo carinho para a população Muriciense, para todos que de uma forma, ou de outra, fazem parte da história e cultura da cidade e que merecem desfrutar de um momento de celebração junto com amigos, vizinhos e familiares.

2.3. O show será realizado em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Muriciense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do Show Artístico da banda Toninho Cannibal, para apresentação de show nas festividades alusivas ao Carnaval, do município de Murici/AL, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população Muriciense.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.3. Da Execução

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.3.2. O show será realizado dia 01 de março de 2025, em trio elétrico nas ruas da cidade, do município de Murici/AL.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

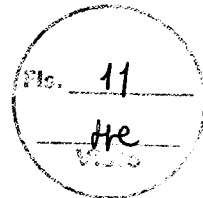
3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;
- i. Declarações conforme abaixo:
 - I Certidão Negativa de Falência; Declarações conforme abaixo: - Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

II - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

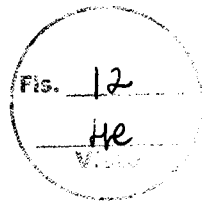
III - Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

IV- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V - Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



previstas na legislação.

VI - Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - Não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Murici/AL, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

4.1.2. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

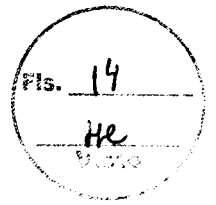
l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;

n. A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça Lauro Muller, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

f. Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

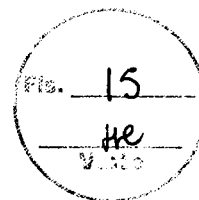
7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



7.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



Murici – AL, 25 de março de 2025.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MURICI**, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 12.332.953/0001-36, com sede na Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº, Centro, Murici, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 091.401.164-25, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a xxxxxxxx, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxx, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA FESTIVIDADE ALUSIVA AO CARNAVAL, QUE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Muriciense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa

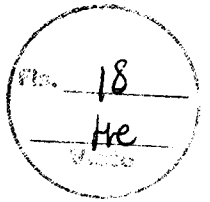
CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

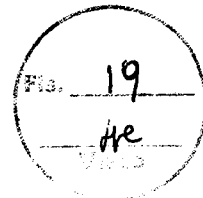
Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical da banda Toninho Cannibal para realização apresentação no dia 01 de março de 2025 no município de Murici/AL	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Total			R\$ XXXXX

4.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ XXXXXX (Trinta e cinco mil reais).

Despesa	Descrição da Despesa	Total
SHOW ARTÍSTICO BANDA TONINHO CANNIBAL	IMPOSTO E ENCARGOS	R\$ XXXX
	TRASLADO	R\$ XXXXX
	CACHÊ MÚSICOS, EQUIPE E PRODUÇÃO	R\$ XXXXX
	COMPLEMENTO EQUIPAMENTO DE SOM	R\$ XXXXX
	EFEITOS ESPECIAIS	R\$ XXXXX
	PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ XXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

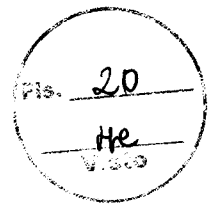
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

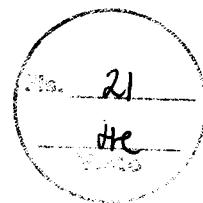
e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;

n. A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça Lauro Muller, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- f. Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

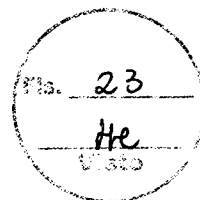
11.2.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

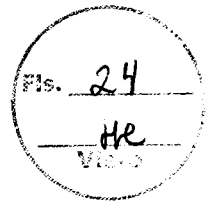
1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

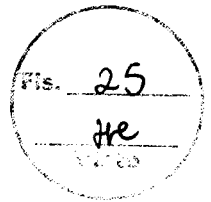
III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murici/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

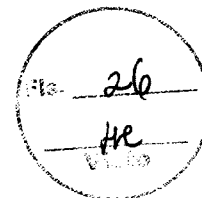
12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12.1. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 0811/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

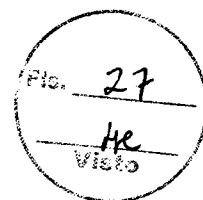
15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Murici – AL XX de XXXXX DE 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SUPREMA

ENTERTENIMENTO

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Ao município de Murici - AL

Venho a través desta, apresentar proposta de apresentação artística da banda Toninho Cannibal, neste ato representada pela Suprema Promoções e Eventos Eirele - EPP, representante exclusiva da banda, como documentos em anexo, em nome de seu proprietário.

Proposta para apresentação nas festividades Carnavalescas da Cidade de Murici, no dia 01 de março do corrente ano, com valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais).

Conforme Custos descritos a baixo:

Impostos e encargos R\$ 6.125,00

Traslado 2.500,00

Cachê músicos, equipe e produção R\$ 14.000,00

Complemento equipamento de som R\$ 3.000,00

Efeitos especiais R\$ 2.000,00

Participação da empresa R\$ 7.375,00

Valor a ser pago na conta: Banco Bradesco, Ag 3047 e CC 78211-4, em nome de Suprema Promoções e Eventos EIRELI - EPP, com CNPJ 10.552.328/0001-74, e com chave PIX o CNPJ da mesma.

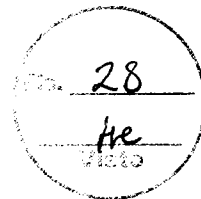
29 de janeiro de 2025

André Normande



SUPREMA
ENTERTENIMENTO

supremaentertainment



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.552.328/0002-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2024
NOME EMPRESARIAL SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR AUGUSTO CARDOSO	NÚMERO 331	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 57.035-590	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRENORMANDE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9331-1414
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 14:08:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SODM - SECRETARIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.552.328/0001-74
Certidão nº: 981424/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:48:48
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.552.328/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

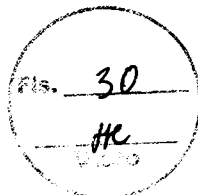
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

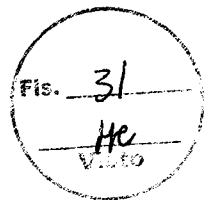
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.003.272/25-75	
Contribuinte SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 10.552.328/0001-74
Endereço RUA DA PAZ, 16046 , BAIRRO PESCARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.039-602	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 07 de Janeiro de 2025 Válida até: 07/04/2025 Código de autenticidade: 47335B6DBC70FDF2 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.552.328/0001-74**Razão**

SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Social:**Endereço:**

AV DOUTOR ANTONIO GOUVEIA 61 / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

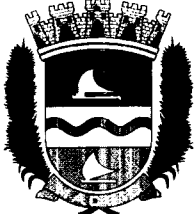
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025**Certificação Número:** 2025012906381555846454

Informação obtida em 11/02/2025 15:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls. 32
He
Visto

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 249	
				Competencia: 02/2024	
	Data e Hora de Emissão 22/02/2024 12:00:41				
	Cod Verificação NFS-e HJGCPYPWS				
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 10.552.328/0001-74	CCM: 900842032	Email: regularizacao@marcelloquirino.com.br	
Endereço: DA PAZ, 16046 - PESCARIA CEP: 57039-602		Tel: 9341-1414	
Município: MACEIÓ	UF: AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA			
CNPJ/CPF: 35.561.471/0001-53	CCM:	Email:	
Endereço: AVENIDA MAJOR LUIZ CAVALCANTE, 147 - CENTRO CEP: 57935-000		Tel:	
Município: PARIPUEIRA	UF: AL		

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente apresentação da banda "TONINHO - CANNIBAL" no dia 13 de fevereiro de 2024, durante o evento "CARNAVAL 2024" conforme contrato administrativo Nº 07/2024.

Dados Bancários: Banco Bradesco (237), agência 3047, conta 78211-4.

Valor Total (R\$):30.000,00

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	30.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	30.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	4,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.
	3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Fis. 33
He
Visto

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 247	
				Competência: 02/2024	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 08/02/2024 13:46:44	
				Cod Verificação NFS-e NIAIKKAUM	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.552.328/0001-74	CCM:	900842032	Email:	regularizacao@marcelloquirino.com.br
Endereço:	DA PAZ, 16046 - PESCARIA CEP: 57039-602			Tel:	9341-1414
Município:	MACEIÓ			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	Prefeitura Municipal de São José da Laje					
CNPJ/CPF:	12.330.916/0001-99	CCM:		Email:	prefeitura@soajosedalaje.al.gov.br	
Endereço:	RUA Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro CEP: 57860-000				Tel:	(82)3285-1214
Município:	SAO JOSE DA LAJE				UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente apresentação musical (show) de Toninho Cannibal no dia 13 de fevereiro de 2024 nas festividades de carnaval do município de São José da Laje, conforme contrato Nº 1001010200192024. Dados bancários: Bradesco, agência 3047, conta corrente 78211-4

Valor Total (R\$):30.000,00

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções				
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00	
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	30.000,00	
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	30.000,00	
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	4,00	
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00	

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---

Fla. 34
He
Visto

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 251	
				Competência: 03/2024	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 06/03/2024 16:04:51	
				Cod Verificação NFS-e ILLQOLNW2	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.552.328/0001-74	CCM:	900842032	Email:	regularizacao@marcelloquirino.com.br
Endereço:	DA PAZ, 16046 - PESCARIA CEP: 57039-602			Tel:	9341-1414
Município:	MACEIÓ			UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL				
CNPJ/CPF:	07.434.745/0001-08	CCM:		Email:	
Endereço:	RUA CAPITAO BERNARDINO SOUTO, S/N - centro CEP: 57160-000				Tel:
Município:	MARECHAL DEODORO				UF: AL

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "TONINHO E BANDA CANNIBAL" NO VCARNAVAL DE 2024, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO (237), AG 3047, CONTA 78211-4

Valor Total (R\$):30.000,00

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00	
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	30.000,00	
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	30.000,00	
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	4,00	
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00	

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA PAZ E DEFESA
 SECRETARIA DO VET. E TRANSPORTE

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E COGNOME
ANDRÉ NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA

1 DATA DE EMISSÃO
23/01/1993

3 DATA LOCAL E HORA DO NASCIMENTO
30/12/1974. MACEIO, AL

4a DATA DE PASSADO
C7/12/2023

4c DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - ORIG. EMISSOR / UE
1206395 SSPAL

4d CEP
940.649.464-72

5a CATEGORIA
AC

5b RECEPTIVO
EX015 38592

5c CATEGORIA
3

D



6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


8 NOME DO TITULAR
RICARDO FONTES BRAGA

9 NOME DO ASSINADO
SILVIA LEONI NORMANDE BRAGA

9	10	11	12
ACC 			
A 			
AT 			
B 		07/12/2034	
R 			
C 			
CE 			

9	10	11	12
D 			
DI 			
RE 			
CE 			
CEB 			
DE 			
DEE 			

12 OBSERVAÇÃO:

LOCAL
MACEIO, AL

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

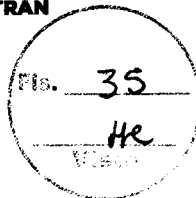
SUBSISTEMA FID
 AL03095353-2

QR-CODE

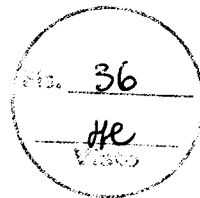


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM[illegible]

I<BRA001547566<826<<<<<<<<<<
7412305M3312072BRA<<<<<<<<<2
ANDRE<<NORMA<DE<MENDONCA<BRAGA



BANDA CANNIBAL CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI TRANSFERE-SE DE UM LADO COMO REPRESENTADO: BANDA TONINHO CANNIBAL, REPRESENTADADO PELO SEU VOCALISTA DR. ANTONIO PAULO JUCA TOLEDO DE LIMA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE: SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP, REPRESENTADA POR ANDRE NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA, NA FORMA A BAIXO:

Pelo Presente instrumento de cessão de exclusividade artística entre si celebram de um lado, a Banda Toninho Cannibal, representada pelo seu vocalista Antônio Paulo Juca Toledo, residente na Rua Gaspar Ferrari, 104, apto 203, Ponta Verde, Maceió – AL, portador do CPF 008.082.154-50 e do outro lado como representante exclusivo a Suprema Promoções e Eventos EIRELI – EPP, sediada na Av. da Paz 16046, Pescaria, Maceió – AL, inscrita no CNPJ 10.552.328/0001-74, representada por Andre Normande de Mendonça Braga, residente na Av. Dr. Vital Barbosa, 1220, apto 202, Ponta Verde, Maceió – AL, tem justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto de presente cessão a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, com amplo gerais e ilimitado poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento do mandato, conforme o estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, para assinar todos os atos que foram necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive receber e assinar quaisquer documentos, apresentar propostas, assinar contratos, assinar recibos e tudo que seja necessário para o bom andamento dos eventos, dando tudo por bom e valioso durante a vigência deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA – A presente cessão é válida de fevereiro de 2024 até março de 2029.

CLAUSULA QUINTA – este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Maceió – AL, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Maceió, 08 de fevereiro de 24

g b
Documento assinado digitalmente
ANTONIO PAULO JUCA TOLEDO DE LIMA
Data: 08/02/2024 17:47:20-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Antônio Paulo Jucá Toledo e Lima

g b
Documento assinado digitalmente
ANDRE NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA
Data: 08/02/2024 17:42:32-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Andre Normande de Mendonça Braga

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa Suprema Promoções e Eventos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.552.328/000174, com sede na Rua da Paz, 16046, Pescaria, Maceió – AL, por intermédio do seu representante legal André Normande de Mendonca Braga, portador do CPF 940.649.464-72, declara, para fins sob a pena da lei, que ate a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

09 de janeiro de 2024



André Normande

SUPREMA

ENTRETENIMENTO

Fis. 38
He

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa Suprema Promoções e Eventos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.552.328/000174, com sede na Rua da Paz, 16046, Pescaria, Maceió – AL, por intermédio do seu representante legal André Normande de Mendonça Braga, portador do CPF 940.649.464-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, encontra-se em situação regular com o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

09 de janeiro de 2024



Suprema Entretenimento



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Fls. 39

He
Vide

GUIA DAM 2.072.336/25-21		NOSSO NÚMERO 00000020723362521		DATA DE EMISSÃO 07/01/2025		AUTENTICIDADE 0C81F9C459B208C4				
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO ***.649.464**- ANDRE NORMANDE DE MENDONCA BRAGA				COMPROMISSÁRIO						
INSCRIÇÃO CARTOGRÁFICA 05.0278.0095.0004		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 279833		ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA, 1220 APARTAMENTO: 202;CONDOMINIO: NIYAMA - ED.;						
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO PONTA VERDE Quadra E Lote 11				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.035-400				
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2024 0001 010 00016966/24			10/10	IPTU / TAXAS	27/12/2024	549,16	549,16	25,63	5,13	569,66
COMPOSIÇÃO		VALOR LANÇADO								
COLET LIXO		66,13								
IPTU.		483,03								
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
TA DE VALIDADE		VALOR LANÇADO		VALOR ATUALIZADO		MULTA + JUROS		TOTAL S/ DESCONTO		TOTAL
31/01/2025		549,16		549,16		25,63		574,79		569,66
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspense), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspense), # (Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:										
81620000005-6 69662485202-1 50131000000-2 20723362521-0								RECIBO DO CONTRIBUINTE		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA										



PREFEITURA DE MACEIÓ
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Para pagamento via PIX, utilize
APENAS o QR CODE abaixo:



GUIA DAM 2.072.336/25-21		NOSSO NÚMERO 00000020723362521		DATA DE EMISSÃO 07/01/2025		AUTENTICIDADE 0C81F9C459B208C4				
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO ***.649.464**- ANDRE NORMANDE DE MENDONCA BRAGA				COMPROMISSÁRIO						
INSCRIÇÃO CARTOGRÁFICA 05.0278.0095.0004		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 279833		ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA, 1220 APARTAMENTO: 202;CONDOMINIO: NIYAMA - ED.;						
BAIRRO/LOTEAMENTO AIRRO PONTA VERDE Quadra E Lote 11				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.035-400				
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2024 0001 010 00016966/24			10/10	IPTU / TAXAS	27/12/2024	549,16	549,16	25,63	5,13	569,66
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
DATA DE VALIDADE		VALOR LANÇADO		VALOR ATUALIZADO		MULTA + JUROS		TOTAL S/ DESCONTO		TOTAL
31/01/2025		549,16		549,16		25,63		574,79		569,66
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspense), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspense), # (Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:										
81620000005-6 69662485202-1 50131000000-2 20723362521-0								AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO		





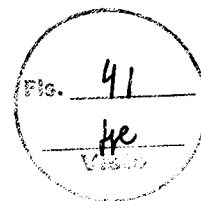
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO GUIA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

40
He

GULA DAM 2.072.336/25-21		NOSSO NÚMERO 00000020723362521		DATA DE EMISSÃO 07/01/2025		AUTENTICIDADE 0C81F9C459B208C4					
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO ***.649.464**- ANDRE NORMANDE DE MENDONCA BRAGA				COMPROMISSÁRIO							
INSCRIÇÃO CARTOGRÁFICA 05.0278.0095.0004		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 279833		ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA, 1220 APARTAMENTO: 202;CONDOMÍNIO: NIYAMA - ED.;							
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO PONTA VERDE Quadra E Lote 11				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.035-400					
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTOS	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR	
2024 0001 010 00016966/24			10/10	IPTU / TAXAS		549,16	549,16	25,63	5,13	569,66	
IPTU.: 483,03 COLET LIXO: 66,13											
VALOR LANÇADO		VALOR ATUALIZADO		MULTA + JUROS		TOTAL S/ DESCONTO		DESCONTO		GRT	TOTAL
549,16		549,16		25,63		574,79		5,13		0,00	569,66

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 10.552.328/0001-74



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, **ANDRÉ NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Professor Victal Barbosa, 1220, Ap. 202, Edifício Niyama, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-400, portador do RG nº 1.206.395 - SSP/AL e do CPF nº 940.649.464-72, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua da Paz, 16046, Pescaria, Maceió(AL), CEP 57.039-602, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 10.552.328/0001-74 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0135209-8 em 29 de dezembro 2008, resolve Alterar e Consolidar seu Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

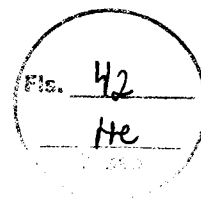
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DA FILIAL:

Fica criada neste ato uma filial situada na Rua Doutor Augusto Cardoso, 331, Sala 01, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.035-590, sendo que, do total de atividades constantes no objeto social da matriz, a filial ora constituída exercerá apenas as seguintes: ***a Prestação de serviços de produção, organização e promoção de espetáculos e eventos artísticos, culturais e desportivos; Serviços de organização de festas e eventos; Consultoria em eventos e contratação de terceiros para execução conjunta de serviços contratados pela empresa; Prestação de serviços de publicidade e marketing promocional, através de mídias alternativas e mídia de rua e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação;***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO:

Face as alterações promovidas, resolve consolidar seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 10.552.328/0001-74



Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação de Contrato Social, **ANDRÉ NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Professor Victal Barbosa, 1220, Ap. 202, Edifício Niyama, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-400, portador do RG nº 1.206.395 - SSP/AL e do CPF nº 940.649.464-72, único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua da Paz, 16046, Pescaria, Maceió(AL), CEP 57.039-602, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 10.552.328/0001-74 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0135209-8 em 29 de dezembro 2008, resolve Consolidar seu Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE:

A sociedade tem sua sede na Rua da Paz, 16046, Pescaria, Maceió(AL), CEP 57.039-602;

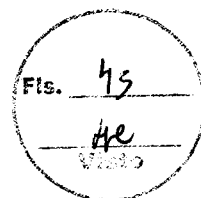
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL:

A sociedade possui uma filial situada Rua Doutor Augusto Cardoso, 331, Sala 01, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.035-590;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 10.552.328/0001-74**



CLÁUSULA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO:

A sociedade está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE:

O objetivo da sociedade é a Prestação de serviços de produção, organização e promoção de espetáculos e eventos artísticos, culturais e desportivos; Serviços de organização de festas e eventos; Consultoria em eventos e contratação de terceiros para execução conjunta de serviços contratados pela empresa; Prestação de serviços de publicidade e marketing promocional, através de mídias alternativas e mídia de rua e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Restaurante e bar especializado em servir refeições e bebidas; e Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato;

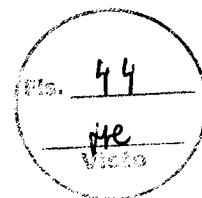
Parágrafo único

Do hall de atividades constates no objeto social, a única filial da sociedade, exerce as seguintes: a Prestação de serviços de produção, organização e promoção de espetáculos e eventos artísticos, culturais e desportivos; Serviços de organização de festas e eventos; Consultoria em eventos e contratação de terceiros para execução conjunta de serviços contratados pela empresa; Prestação de serviços de publicidade e marketing promocional, através de mídias alternativas e mídia de rua e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais) dividido em 72.400 (Setenta e dois mil e quatrocentos) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente no país;

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 10.552.328/0001-74**



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sendo que este responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

O sócio único no exercício da administração tem direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor fixado pelo mesmo, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

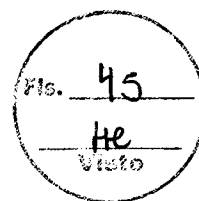
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio único **ANDRÉ NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA**, competindo-lhe exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado o uso do nome comercial, em negócios escusos à Empresa e a concessão de avais em nome da empresa em favor de terceiros, exceto em favor da sociedade que venha a ser coligada, controlada ou controladora da Empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade;

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 10.552.328/0001-74**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DE SÓCIO:

No caso de falecimento ou de interdição do sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, restando autorizado em caso de falecimento, de forma precária e preliminar, independentemente de abertura de inventário, o ingresso de novo sócio ou sócios na condição de herdeiros do espólio, de acordo com as deliberações familiares que deverão ser anexadas ao ato alterador. Após a conclusão do inventário, deverá ser procedida uma alteração para a regularização do quadro societário e destinação das cotas de capital social do espólio ora encerrado. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, e, em atendimento ao previsto do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente por índice que reflita a inflação oficial do período, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

No dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado um Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são destinados ou suportados pelo sócio único, sendo permitida ao mesmo a Distribuição Antecipada de Lucros do exercício não encerrado, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento são supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 10.552.328/0001-74**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVOGAÇÃO:

Ficam revogadas a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas, todas as cláusulas constantes no Contrato Social Primitivo e Alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Foi eleito o Foro desta Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para qualquer ação fundada, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja;

E, por estar justo e contratado com as cláusulas e condições acima, assina o Presente Instrumento Particular de Contrato de Alteração e Consolidação de Sociedade Limitada Unipessoal, em 01(uma) única via, destinando-se esta ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió(AL), 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA
Data: 31/01/2024 15:02:43-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ANDRÉ NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA



47
de

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 004126, registrado em 27/03/1996, inscrito no CPF n° 67827934404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
67827934404	004126	MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA



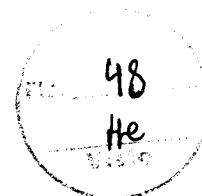
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 12:10 SOB N° 20240071174.
PROTOCOLO: 240071174 DE 01/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401645544. CNPJ DA SEDE: 10552328000174.
NIRE: 27201352098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.
SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.552.328/0001-74

Nome/Contribuinte: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/04/2025

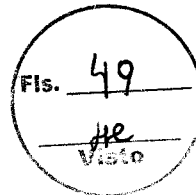
Emitida às 09:01:13 do dia 03/02/2025

Código de controle da certidão: 0FB8-6D35-AD91-47B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.552.328/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

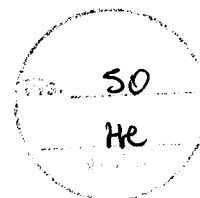
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:18:10 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **FB0B.029E.6DF4.305B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004326924****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.552.328/0001-74 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

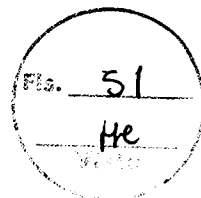
Maceió, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 15h25min.

PEDIDO Nº: 0004326924





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 10:01:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.552.328/0002-55

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

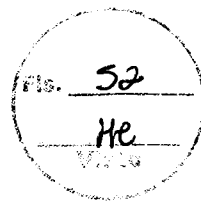
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2025

Dispensa de Licitação (Inexigibilidade) nº 019/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA FESTIVIDADES ALUSIVA AO CARNAVAL, QUE SERÃO REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

CONSULENTE: Setor de Licitação

"EMENTA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA FESTIVIDADES ALUSIVA AO CARNAVAL, QUE SERÃO REALIZADO NESTE MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/2021".

I – RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo nº 0811/2025, na qual requer análise jurídica da legalidade da Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA FESTIVIDADES ALUSIVA AO CARNAVAL, QUE SERÃO REALIZADO NESTE MUNICÍPIO**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se á análise Jurídica.

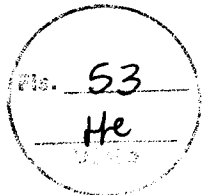
II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima exposto, motivo pelo o qual aportam os autos nessa Procuradoria para análise jurídica nos termos do art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021. Confira-se:



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Nesse sentido, o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

No caso, verifica-se abertura de processo administrativo devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente, conforme Documento de Comunicação Interna.

Está também acostado nos autos a partir que descrevem: objeto da contratação, justificativa da necessidade da contratação do serviço, quantidade de serviço a ser contratada, formalização da demanda.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que possível a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressaltar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente.

Dito isto, traz-se à baila a redação do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

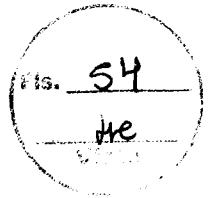
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



Analisando o dispositivo legal citado, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratada seja feita diretamente com artista ou por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro meio de documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou Estado específico do profissional do setor artístico, afastando a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".

Quanto a justificativa de preço, verificou a Administração o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo o artista em outras apresentações suas, através de notas fiscais, seja para iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo o qual poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeado por verba publica.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro de dispões a legislação.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL



Ao final, ainda deve ser apresentado a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente de contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/21 para instrumentaliza-la compreende o sítio eletrônico oficial.

Assim, conforme todo exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias e dos setores administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada.

No sentido de que atende os termos da legalidade exigidos na Lei nº 14.133/2021, não existindo óbice a sua utilização. Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento a CONTRATAÇÃO, NÃO havendo óbice quanto à formalidade informada neste procedimento.

Ante o exposto, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; requisição com descrição dos produtos, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços. Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

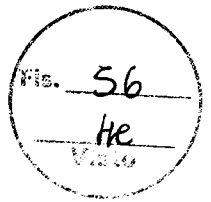
É o parecer. S.m.j.

Murici – AL, 26 de fevereiro de 2025.


José Emerson da Silva Oliveira
Procurador Adjunto
OAB/AL nº 20.780



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto do artigo 74 da Lei 14.133/21 prever inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição autorizando a contratação direta pela administração pública.

AUTORIZO em consequência, a proceder com a contratação do objeto nos termos conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

Fornecedor: SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.552.328/0002-55, Rua Doutor Augusto Cardoso, nº 331, Jatiúca, Maceió - AL.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 012/2025.

Murici/AL, 26 de fevereiro de 2025.

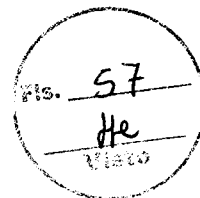
REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
- Prefeito -



Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

O **MUNICÍPIO DE MURICI**, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.332.953/0001-36, com sede na Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº, Centro, Murici, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **Remi Vasconcelos Calheiros Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 091.401.164-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.328/0002-55, com sede na rua Doutor Augusto Cardoso, 331, Sala 01, Jatiúca, Maceió - Alagoas, neste ato representado por **André Normande de Mendonça Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.649.464-72, adiante simplesmente **CONTRATADA**, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 019/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado dia 01 de março de 2025, em trio elétrico nas ruas da cidade, do município de Murici/AL.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

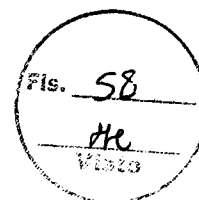
3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000



CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical da banda Toninho Cannibal para realização apresentação no dia 01 de março de 2025 no município de Murici/AL	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Valor Total			R\$ 35.000,00

4.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Despesa	Descrição da Despesa	Total
SHOW ARTÍSTICO BANDA TONINHO CANNIBAL	IMPOSTO E ENCARGOS	R\$ 6.125,00
	TRASLADO	R\$ 2.500,00
	CACHÊ MÚSICOS, EQUIPE E PRODUÇÃO	R\$ 14.000,00
	COMPLEMENTO EQUIPAMENTO DE SOM	R\$ 3.000,00
	EFEITOS ESPECIAIS	R\$ 2.000,00
	PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA	R\$ 7.375,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

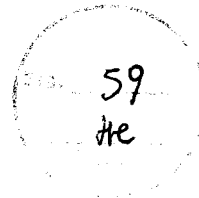
5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

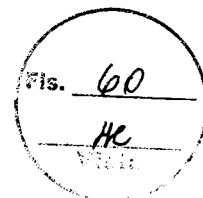
8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- m) A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
- n) A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça Lauro Muller, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- f) Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



61
HE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.2.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

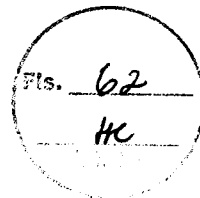
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a) dar causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murici/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

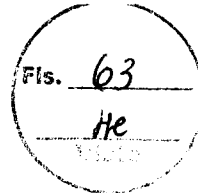
12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº - CEP: 57820-000

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12.1. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 0811/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Murici – AL, 27 de fevereiro de 2025

REMI VASCONCELOS
CALHEIROS
FILHO:09140116425

Assinado de forma digital por REMI
VASCONCELOS CALHEIROS
FILHO:09140116425
Dados: 2025.02.27 11:55:59 -03'00'

Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRÉ NORMANDE DE MENDONÇA BRAGA
Data: 27/02/2025 10:33:56-0300
verifique em <https://validar.itd.gov.br>

André Normande de Mendonça Braga
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

084.670.384-77

090.282.014-16

Extratos de Contratos

Extrato de Contrato nº 19/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, Processo nº 0811/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado:
SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.552.328/0002-55.
Objeto Contratação de artista ou empresa que detém representação e exclusividade de show da
banda Toninho Cannibal, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, para as
festividades carnavalesca neste Município. Valor Contratual R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil
reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici-AL, 27 de fevereiro de 2025. Remi Vasconcelos
Calheiros Filho – Prefeito

